



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Odilon Rodrigues Martins

Administração:

e

José Francisco Barbosa

## LEI COMPLEMENTAR Nº 02/91, DE 21/10/91

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.041/90"

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a elevar as Referências, conforme abaixo / discriminadas, desta Municipalidade, e que fará parte integrante do Anexo I - Empregos Públicos - Parte Permanente da Lei Municipal nº 1.041/90, de 14/2/90, que "INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO E DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERNARDINO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

D E :

<u>EMPREGOS PÚBLICOS</u>	<u>HORÁRIO SEMANAL</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Carpinteiro	44 horas	V
Pintor de Parede	44 horas	V
Motorista Nível I	44 horas	IV
Motorista Nível II	44 horas	V
Oficial Administrativo - Nível II	44 horas	XII

P A R A :

di



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Odilon Rodrigues Martins

Administração:

e

José Francisco Barbosa

Continuação da Lei Complementar nº 02/91

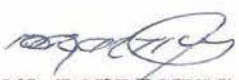
02

<u>EMPREGOS PÚBLICOS</u>	<u>HORÁRIO SEMANAL</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Carpinteiro	44 horas	VI
Pintor de Parede	44 horas	VI
Motorista Nível I	44 horas	VI
Motorista Nível II	44 horas	VII
Oficial Administrativo - Nível II	44 horas	XIV

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessárias;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de setembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 21 de outubro de 1991.

  
ODILON RODRIGUES MARTINS  
Prefeito Municipal

Reg. e Publicada  
em 21/10/91

Antonio Franco de Camargo  
Secretário Municipal